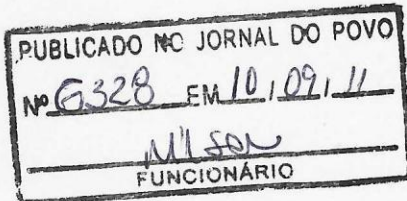




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1853/2011



SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$. 34.980,00 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

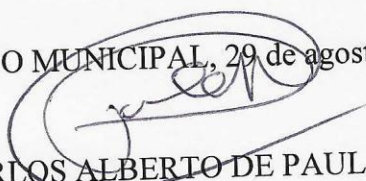
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
11.001	Incentivo a Ind., Com., Agricultura, Trabalho e Renda.		
11.334.0018.1037	Equip. e Material Permanente da Sec. Desenv. Econômico		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1000	34.980,00
Total			34.980,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$ 34.980,00 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta reais), será cancelada a seguinte dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
11.001	Incentivo a Ind., Com., Agricultura, Trabalho e Renda.		
11.334.0018.2058	Manut. Serv. Incentivo ao Desenvolvimento Econômico		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	34.980,00
Total			34.980,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de agosto de 2011


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal